



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Sertão

## **ANEXO 1**

# **REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL**

NOVEMBRO/2013

## **CAPÍTULO I**

### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O estágio curricular do Curso de Tecnologia em Gestão Ambiental está baseado na Lei nº 11.788/2008 de 25/09/2008 e é regido por este Regulamento e pela legislação vigente.

Art. 1º - De acordo com a Lei nº 11.788/2008 de 25/09/2008, estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

Art. 2º - O Estágio Curricular Supervisionado compreende o exercício de atividades profissionais inerentes ao Curso de Tecnologia em Gestão Ambiental, permitindo o contato do estudante com sua futura profissão bem como possibilitando que o mesmo aplique, de forma prática, os conceitos trabalhados durante o curso de graduação.

Art. 3º - O Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Tecnologia em Gestão Ambiental totaliza 200 horas e é componente obrigatório cujo cumprimento das exigências e carga horária tornam-se requisitos para aprovação e obtenção de diploma.

Art. 4º - O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Instituição e/ou empresa concedente. No entanto, nada impede que o estagiário receba remuneração em sua atividade ou que sejam consideradas como atividades de Estágio Curricular, ações desenvolvidas pelo estudante, com vínculo empregatício, desde que satisfaçam as demais exigências destas normas.

Art. 5º - O Estágio Curricular Supervisionado será realizado individualmente e para isso, é condição indispensável que o estudante esteja matriculado no curso de Tecnologia em Gestão Ambiental do Instituto Federal do Rio Grande do Sul – Câmpus Sertão.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS OBJETIVOS**

Art. 6º - O Estágio Curricular Supervisionado tem por objetivos:

I – Cumprir as competências obrigatórias, necessárias para a conclusão do curso.

II – Promover o contato do acadêmico com o futuro profissional, permitindo-o conhecer a realidade do segmento da gestão ambiental.

III – Interagir com profissionais de diferentes áreas de atuação.

IV – Possibilitar que o acadêmico associe e aplique os conceitos teóricos estudados durante a graduação com a realidade prática, testando e fixando seus conhecimentos.

V – Aprimorar as habilidades técnicas e científicas do acadêmico através do acompanhamento de atividades ligadas a gestão ambiental.

VI – Gerar oportunidades de trabalho.

### **CAPÍTULO III**

#### **PRÉ-REQUISITOS PARA O DISCENTE REALIZAR ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

Art. 7º - O Estágio Curricular Supervisionado somente poderá ser iniciado após o discente integralizar, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da carga horária mínima necessária para o curso de Tecnologia em Gestão Ambiental.

Art. 8º - Estar regularmente matriculado no Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental do IFRS – Câmpus Sertão.

Art. 9º - Escolher uma área de estágio compatível com o perfil de formação e objetivos do curso de Tecnologia em Gestão Ambiental.

Art. 10º - Estar dentro do prazo legal destinado a sua formação.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAR O ESTÁGIO**

Art. 11º - Apresentar um seguro pessoal contra acidentes, morte ou invalidez com valor compatível com os valores de mercado e vigência atualizada.

Art. 12º - Entrar em contato com a empresa que pretende realizar o estágio.

Art. 13º - Escolher e convidar um professor do IFRS – Câmpus Sertão (efetivo, substituto ou temporário) para orientá-lo durante o estágio.

Art. 14º - Elaborar um plano de estágio, juntamente com o orientador e o profissional responsável pelo estágio na Empresa.

Art. 15º - Procurar o responsável pelo componente curricular (Estágio Curricular Supervisionado) para o encaminhamento legal (fazer o contato oficial com a Empresa, cadastrar a Empresa (se necessário), retirar o termo de compromisso, a Ficha Final de Avaliação do Estágio Curricular Supervisionado (anexo III) e o Plano de Estágio (anexo II).

Art. 16º - Entregar ao responsável pelo componente curricular (Estágio Curricular Supervisionado) o termo de compromisso de orientação do Estágio Curricular Supervisionado devidamente assinado pelo orientador e discente, 30 (trinta) dias após a efetivação da sua matrícula no componente curricular (Estágio Curricular Supervisionado).

Art. 17º - Os documentos de estágio serão assinados pelo responsável, quando o estudante for menor de idade.

## **CAPÍTULO V**

### **DOS RESPONSÁVEIS PELO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO**

Art. 18º - São responsáveis pelo estágio supervisionado os seguintes profissionais:

I - Responsável pelo componente curricular (Estágio Curricular Supervisionado).

II – Professor orientador.

III – Profissional responsável na Empresa pelo estágio supervisionado.

IV – Coordenador de Departamento de Extensão.

## **SEÇÃO I**

### **Do responsável pelo componente curricular (Estágio Curricular Supervisionado)**

O responsável pelo componente curricular (Estágio Curricular Supervisionado) do curso de Tecnologia em Gestão Ambiental deverá ser um docente do IFRS - Câmpus Sertão, integrante do colegiado do Curso de Tecnologia em Gestão Ambiental.

Art. 19º - Compete ao responsável pelo componente curricular (Estágio Curricular Supervisionado):

I – Discutir com os professores orientadores a dinâmica do estágio.

II - Orientar os estudantes sobre os procedimentos gerais dos estágios (atividades, formas de registro, documentos necessários e avaliação).

III – Esclarecer as dúvidas de estudantes e orientadores e colaborar na resolução dos problemas relativos ao estágio, juntamente com o coordenador de curso.

IV - Administrar, acompanhar e supervisionar, de forma global, todas as etapas do estágio supervisionado de acordo com este manual.

V - Apresentar, sempre que solicitado, informações sobre o andamento dos estágios aos diversos órgãos da administração de ensino do IFRS – Câmpus Sertão.

VI - Convocar e coordenar, sempre que necessário, as reuniões com os professores envolvidos em atividades de estágio.

VII – Realizar a conferência do relatório de estágio em sua versão final (versão impressa e digital) e da Ficha Final de Avaliação do Estágio Curricular Supervisionado (anexo III), e solicitar ao professor orientador, possíveis alterações.

VIII – Encaminhar a Ficha Final de Avaliação do Estágio Curricular Supervisionado (anexo III) e uma cópia da versão final do relatório final de estágio (versão digital) ao Departamento de Extensão do IFRS - Câmpus Sertão dentro dos prazos estabelecidos pelo calendário acadêmico vigente.

IX – Encaminhar à biblioteca do IFRS – Câmpus Sertão, a versão final do relatório de estágio (versão impressa e digital).

## **SEÇÃO II**

### **Do Professor Orientador**

Art. 20º - Compete ao professor orientador do estágio:

I - Prestar assessoramento ao orientando no que se refere à elaboração e desenvolvimento das atividades de estágio.

II - Auxiliar o orientando na identificação e seleção da bibliografia necessária ao desenvolvimento das atividades de estágio.

III – Discutir com o orientando o desenvolvimento de todas as fases do trabalho, identificando as correções necessárias e/ou reformulações.

IV – Agendar, quando necessário, horários para orientar.

V – Propor juntamente com o estudante o plano de estágio a ser analisado pelo profissional responsável na Empresa pelo estágio supervisionado.

VI – Analisar, juntamente com o profissional responsável na Empresa pelo estágio supervisionado a necessidade de refazer o estágio.

VII - Orientar o estagiário na redação do relatório.

VIII – Realizar a avaliação do relatório final do Estágio Curricular Supervisionado conforme a Ficha Final de Avaliação do Estágio Curricular Supervisionado (anexo III).

IX - Encaminhar ao responsável pelo componente curricular (Estágio Curricular Supervisionado), em até 30 (trinta) dias após o término do Estágio Curricular Supervisionado do seu(s) orientado(s), a Ficha Final de Avaliação do Estágio Curricular Supervisionado (anexo III), a versão final do relatório de estágio (versão impressa e digital), e a declaração que autoriza o IFRS – Câmpus Sertão a disponibilizar o relatório na rede mundial de computadores (WEB) e impressa (biblioteca) (anexo IV).

X – O número de orientandos por professor não poderá exceder a 4 (quatro) estudantes.

Parágrafo único: Em casos extraordinários, com autorização do coordenador de curso e aceitação do orientador, o número de orientados poderá ser elevado.

XI - Será permitida a substituição do orientador por solicitação do orientando ou do próprio orientador quando houver razões plausíveis, julgadas pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Tecnologia em Gestão Ambiental. Para tanto o discente ou orientador deverá solicitar a substituição por escrito, justificando a necessidade ao NDE, em prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega do termo de Compromisso de Orientação do Estágio Curricular Supervisionado.

Parágrafo Único: Casos extraordinários serão avaliados pelo NDE.

### **SEÇÃO III**

#### **Do Profissional Responsável na Empresa pelo Estágio Curricular Supervisionado**

Art. 21º – O supervisor de estágio é o funcionário do quadro de pessoal da parte concedente, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, e poderá orientar e supervisionar até 10 estagiários (Art. 9º Item III da Lei 11.788/2008).

Art. 22º - Para supervisionar estágios o profissional deverá possuir no mínimo a formação técnica na área de estudo do estagiário.

Art. 23º - Compete a esse profissional:

I - Receber estagiário(s) do Curso de Tecnologia em Gestão Ambiental, em número definido de comum acordo entre as partes (Instituição/Empresa).

II – Facilitar ao(s) estagiário(s) o acesso às informações necessárias à realização e cumprimento das atividades previstas no plano de estágio.

III – Analisar, sugerir adaptações e aprovar o plano de estágio proposto pelo estudante e professor orientador.

IV – Incorporar o estagiário no desenvolvimento das atividades práticas que estão sob sua coordenação ou responsabilidade direta.

V – Acompanhar e certificar a carga horária das atividades desenvolvidas na Empresa pelo estagiário e informar aos responsáveis do IFRS – Câmpus Sertão qualquer ocorrência significativa relacionada ao estagiário que possa comprometer o bom andamento das atividades técnicas e administrativas da Empresa.

VI – Realizar a avaliação do estagiário em suas atividades práticas conforme a Ficha de Avaliação do Estágio Curricular Supervisionado (anexo III).

VII – Analisar, juntamente com os demais responsáveis pelo estágio, a necessidade de refazer o estágio.

#### **SEÇÃO IV**

##### **Do Coordenador do Departamento de Extensão**

Art. 24º – Compete a este setor:

I - Proceder ao convênio da Empresa junto ao IFRS – Câmpus Sertão.

II - Encaminhar os discentes aos respectivos campos de estágio de sua escolha, juntamente com o Termo de Compromisso de Estágio.

III – Encaminhar aos responsáveis pela Empresa os documentos relativos ao estágio supervisionado, a fim de facilitar a integração no campo de estágio.

IV – Esclarecer, em caso de necessidade, aos professores do Campo de Estágio, ao corpo administrativo e aos demais funcionários, a abrangência do Termo de Convênio.

V – Encaminhar a Ficha Final de Avaliação do Estágio Curricular Supervisionado (anexo III) à Secretaria de Registros Acadêmicos.

#### **CAPÍTULO VI**

##### **DOS DEVERES DOS ESTAGIÁRIOS**

Art. 25º - São deveres do estagiário:

I – Escolher e convidar um professor orientador, o qual deverá fazer parte do quadro dos docentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Sertão (efetivos, substitutos, temporários), podendo ser docente do curso de Tecnologia em Gestão Ambiental ou de outros cursos, desde que tenha formação compatível com a área do estágio.

II - Entregar ao responsável pelo componente curricular (Estágio Curricular Supervisionado) o Termo de Compromisso de Orientação do Estágio (anexo I) assinado pelo estudante orientado e professor orientador, em prazo máximo de 30 (trinta) dias após a efetivação da sua matrícula no componente curricular (Estágio Curricular Supervisionado).

III - Escolher um local e área de estágio compatível com o perfil de formação e objetivos do curso de Tecnologia em Gestão Ambiental. Se necessário, o estagiário deverá solicitar ao Departamento de Extensão, o cadastramento da Empresa na qual o estágio será realizado e providenciar os documentos necessários para tal finalidade.

IV – Verificar junto ao Departamento de Extensão e encaminhar, dentro dos prazos solicitados pelo responsável pelo componente curricular (Estágio Curricular Supervisionado), coordenador do Curso de Tecnologia em Gestão Ambiental ou calendário acadêmico vigente, toda a documentação requerida para o desenvolvimento do Estágio Curricular Supervisionado.

V - Elaborar, juntamente com o professor orientador o plano de estágio e as demais tarefas que lhes forem solicitadas.

VI – Encaminhar ao profissional responsável pelo estágio na Empresa o plano de estágio para sua apreciação e aprovação.

VII – Participar das reuniões de orientação agendadas pelo orientador.

VIII – Participar e atuar ativamente das atividades a qual for destinado na Empresa.

IX – Agir de forma ética, mantendo sigilo sobre informações solicitadas pela Empresa, respeitando as normas por ela estabelecidas, bem como os seus profissionais.

X - Cumprir as normas do IFRS – Câmpus Sertão relativas ao estágio.

XI – Apresentar o plano de trabalho, seguindo o cronograma previsto, ao professor orientador, discutindo qualquer alteração que julgar necessária.

XII - Desenvolver as atividades de estágio com responsabilidade, comparecendo pontualmente ao local de estágio, nos dias e horas estipulados no Termo de Compromisso.

XIII – Entregar ao orientador em até 15 (quinze) dias após o término do Estágio Curricular Supervisionado, o Plano de Estágio, Ficha Final de Avaliação do Estágio Curricular Supervisionado (anexo III) devidamente assinados pelos responsáveis, uma cópia impressa, uma cópia digitalizada (gravada em cd e em formato .pdf) da versão final do relatório de estágio e a declaração que

autoriza o IFRS – Câmpus Sertão a disponibilizar o relatório na rede mundial de computadores (WEB) e impressa (biblioteca) (anexo V).

## **CAPÍTULO VII DO PLANO DE ESTÁGIO**

Art. 26º - O Plano de Estágio é a primeira atividade prática a ser elaborada com o intuito de promover o bom andamento do estágio. Primeiramente, o professor orientador e o acadêmico propõe um plano de estágio, sugerindo atividades e ações a serem desenvolvidas na Empresa e encaminham ao profissional responsável na Empresa para sua apreciação e aprovação.

Art. 27º - O Plano de Estágio é fundamental para planejar as atividades a serem executadas durante o estágio e deve ser um instrumento de guia quanto às linhas gerais de trabalho a serem seguidas e/ou reavaliadas e conseqüentemente, replanejadas.

Art. 28º - O Plano de Estágio deverá ser elaborado conforme o anexo II deste regulamento. Após o preenchimento com seu orientador, o discente deverá encaminhar o plano de estágio para o responsável na Empresa para apreciação e assinatura.

Art. 29º - O Plano de Estágio deverá permanecer de posse do discente até sua entrega, conforme item XIII do Art. 25º.

Parágrafo único: caso o responsável pelo estágio na Empresa julgue necessária alguma alteração nas atividades, o mesmo poderá sugerir no plano de estágio (anexo II) rubricando-o especificamente no campo “Rubrica do responsável”.

## **CAPÍTULO VIII DA ESCOLHA DO LOCAL PARA REALIZAR ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO**

Art. 30º - Para a escolha do local de estágio o estudante deverá optar por campos que estejam diretamente relacionados com sua área de formação.

Art. 31º - O Estágio Curricular Supervisionado deve ser realizado em Empresas conveniadas com o Câmpus Sertão do IFRS, podendo o estudante optar por aquela de seu interesse dentre aquelas conveniadas.

Parágrafo único: Caso a Empresa em que o estudante pretende realizar o estágio não estiver cadastrada junto ao IFRS – Câmpus Sertão, o mesmo deverá solicitar ao Departamento de Extensão o cadastramento/convênio da mesma, conforme item III art. 25º.

## **CAPÍTULO IX**

### **DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO**

Art. 32º - A avaliação do Estágio Curricular Supervisionado será feita pelo professor orientador e pelo profissional responsável na Empresa. Para tal, será disponibilizada uma Ficha Final de Avaliação do Estágio Curricular Supervisionado (anexo III), a qual compreenderá avaliações individuais denominadas “Atividades Práticas Desenvolvidas” e “Relatório Final de Estágio”. A Ficha de Avaliação será estruturada com critérios e valores, os quais seguem:

I – Das Atividades Práticas Desenvolvidas (avaliada somente pelo profissional responsável na Empresa):

- a) Assiduidade (máximo: 2,0 pontos)
- b) Responsabilidade (máximo: 2,0 pontos)
- c) Iniciativa (máximo: 2,0 pontos)
- d) Conhecimento (máximo: 2,0 pontos)
- e) Relações interpessoais (máximo: 2,0 pontos)

II – Do Relatório Final de Estágio (avaliada somente pelo professor orientador):

- a) Qualidade do texto (adequação à norma padrão da língua brasileira e às normas estabelecidas pelo Núcleo Docente Estruturante) (máximo: 2,0 pontos)
- b) Concordância entre o plano de estágio com os resultados alcançados ao término do estágio (máximo: 3,0 pontos)
- c) Coerência entre objetivos propostos, metodologia, discussão e referencial bibliográfico (máximo 5,0 pontos).

Art. 33º - A avaliação do rendimento dos estudantes no componente curricular (Estágio Curricular Supervisionado) será realizada individualmente pelo professor orientador e pelo profissional responsável na Empresa, com base no Art. 32º. Serão atribuídas notas individuais a cada tópico de avaliação correspondente ao item I (Atividades práticas desenvolvidas) e II (Relatório final de estágio), respeitando seus respectivos valores máximos. A média final de cada avaliador será calculada como a média aritmética dos itens I e II do Art. 32º.

Art. 34º - A nota final do estudante no componente (Estágio Curricular Supervisionado) será calculada como a média aritmética de cada avaliador, conforme especificações do Art. 33º e preenchida pelo professor orientador na ficha final de avaliação do Estágio Curricular Supervisionado (anexo III).

Art. 35º - São situações que caracterizam a reprovação do estudante:

I - A não entrega de quaisquer documentos referentes ao Estágio Curricular Supervisionado nos prazos estabelecido pela Instituição;

II – O não cumprimento da carga horária mínima requerida (200 horas);

III – A comprovação de plágio de qualquer espécie no relatório de estágio (desrespeito aos direitos autorais, com apropriação indevida de autores não citados no texto, independente da quantidade de texto, ou apresentação de trabalho de autoria de outrem).

IV – Nota inferior a 7,0 (sete) obtida numa escala de 0 a 10, com aproximação de uma casa decimal, sendo esta composta pela média aritmética entre os avaliadores.

Parágrafo único - Em caso de reprovação em qualquer um dos instrumentos de avaliação (Atividades práticas desenvolvidas e Relatório final de estágio), o estudante deverá cursar novamente o componente curricular (Estágio Curricular Supervisionado).

Art. 36º - O professor orientador deverá entregar em até 30 (trinta) dias após o término do estágio curricular supervisionado do seu(s) orientado(s), a Ficha Final de Avaliação do Estágio Curricular Supervisionado (anexo III) e a versão final do relatório de estágio (versão impressa e digital) ao responsável pelo componente curricular (Estágio curricular supervisionado), o qual irá encaminhar ao Departamento de Extensão do IFRS - Câmpus Sertão para as devidas providências.

Art. 37º - Somente após a entrega, pelo orientador ao responsável pelo componente curricular (Estágio Curricular Supervisionado), de toda a documentação requerida neste regulamento e a versão final do relatório de estágio (impressa e digital) é que será encaminhado o registro do componente curricular (Estágio Curricular Supervisionado).

Parágrafo único: a aprovação efetiva do estudante no componente curricular (Estágio Curricular Supervisionado) ficará condicionada à entrega de todos os itens citados no Art. 36º.

## **CAPÍTULO X**

### **DA MATRÍCULA**

Art. 38º - Poderão realizar a matrícula no componente curricular (Estágio Curricular Supervisionado) os discentes regularmente matriculados no Curso de Tecnologia em Gestão Ambiental do IFRS – Câmpus Sertão que tenham integralizado, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da carga horária mínima necessária para o curso de Tecnologia em Gestão Ambiental.

Art. 39º - O período para a realização das matrículas de Estágio Curricular Supervisionado obedecerá ao Calendário Acadêmico do Instituto Federal do Rio Grande do Sul – Câmpus Sertão.

Parágrafo único: Havendo a necessidade de alteração no período de matrículas, o caso será apreciado pela coordenação do Curso de Tecnologia em Gestão Ambiental e encaminhado às Coordenadorias responsáveis.

Art. 40º - O responsável pelo componente curricular (Estágio curricular supervisionado) será o responsável pela supervisão do cumprimento das exigências legais junto à Instituição, além das demais atribuições.

Art. 41º - Não poderá, em hipótese alguma, haver aproveitamento de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório.

## **CAPÍTULO XI**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 42º - Os casos não previstos neste regulamento serão decididos pelo NDE e aprovados pelo Colegiado do Curso de Tecnologia em Gestão Ambiental.

Art. 43º - Este Manual de Normas e Procedimentos do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Tecnologia em Gestão Ambiental entra em vigor após a sua aprovação pelo Colegiado do Curso.

Sertão, 09 novembro de 2013.

Núcleo Docente Estruturante do Curso de Tecnologia em Gestão Ambiental

ANEXO I

**TERMO DE COMPROMISSO DE ORIENTAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR  
SUPERVISIONADO**

Eu, \_\_\_\_\_, professor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Sertão, comprometo-me a orientar o Estágio Curricular Supervisionado do acadêmico \_\_\_\_\_, estudante do Curso de Tecnologia em Gestão Ambiental, referente ao período letivo (\_\_\_\_/\_\_\_\_).

Em paralelo, informamos estar ciente quanto às datas e regulamento relacionados à disciplina neste semestre.

Atenciosamente,

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Efetuei a leitura das informações acima e estou de acordo com elas:

Professor(a) orientador(a): \_\_\_\_\_

Estudante: \_\_\_\_\_




---

Assinatura do orientador

---

Assinatura do responsável na Empresa

---

Assinatura do discente

ANEXO III

**FICHA FINAL DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO**

1. Nome do discente: \_\_\_\_\_
2. Nome do orientador: \_\_\_\_\_
3. Nome, local da Empresa e ramo de atuação: \_\_\_\_\_
4. AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES PRÁTICAS DESENVOLVIDAS (pontuação máxima: 10,0)

ITEM AVALIADO	Valor máximo	Nota
Assiduidade	2,0	
Responsabilidade	2,0	
Iniciativa	2,0	
Conhecimento	2,0	
Relações interpessoais	2,0	
TOTAL		

5. AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO (pontuação máxima: 10,0)

ITEM AVALIADO	Valor máximo	Nota
Relevância do tema	2,0	
Qualidade do texto (adequação à norma padrão da língua brasileira e às normas estabelecidas pelo Núcleo Docente Estruturante)	3,0	
Coerência entre os objetivos propostos, a metodologia, discussão e referencial bibliográfico	5,0	
TOTAL		

AVALIAÇÃO FINAL	
-----------------	--

Este documento perderá sua validade caso houver rasuras.

ANEXO IV

**AUTORIZAÇÃO PARA O IFRS - CÂMPUS SERTÃO DISPONIBILIZAR O RELATÓRIO DE ESTÁGIO NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (WEB) E IMPRESSA (BIBLIOTECA)**

Eu, \_\_\_\_\_,  
acadêmico do curso de Tecnologia em Gestão Ambiental do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Sertão e autor do Relatório de Estágio Curricular Supervisionado \_\_\_\_\_ intitulado “ \_\_\_\_\_ ”, sob a orientação do professor \_\_\_\_\_, autorizo o IFRS-Câmpus Sertão a disponibilizar cópia digital do trabalho na rede mundial de computadores (WEB) e cópia impressa na biblioteca.

Atenciosamente,

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_

Efetuei a leitura das informações acima e estou de acordo com elas:

Professor(a) orientador(a): \_\_\_\_\_

Estudante: \_\_\_\_\_